



TERMO DE REFERÊNCIA

ATA REGISTRO DE PREÇO

Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de PODA, SUPRESSÃO, EXTRAÇÃO DE TRONCO em Vias Públicas em conflito com a estrutura urbana dentro das dependências do município de Sapucaia do Sul, e PLANTIO DE MUDAS.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA

1.2 Os serviços de manejo de arborização urbana deverão ser prestados no município de Sapucaia do Sul, sendo as quantidades variáveis de acordo com as demandas em conformidade com o porte e as seguintes operações, não sendo permitida a subcontratação:

1.3 Podas:

1.3.1 Poda de árvore em área pública de até 8 metros de altura, contemplando levantamento de copa, limpeza, adequação dos ramos e condução da copa quando for o caso e conforme autorização, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

1.3.2 Poda de árvore em área pública de 8 metros a 14 metros de altura,

contemplando levantamento de copa, limpeza e adequação dos ramos, de acordo com a autorização, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

1.3.3 Poda de árvore em área pública acima de 14 metros de altura, contemplando levantamento de copa, limpeza e adequação dos ramos, de acordo com a autorização, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

1.3.4 Poda de árvore excepcional, de porte elevado, que requeira utilização de guincho, com risco de queda, difícil acesso ou sobre a rede de energia, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

1.4 Supressões:

1.4.1 Supressão de árvore em área pública de até 8 metros de altura, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

1.4.2 Supressão de árvore em área pública de 8 metros a 14 metros de altura, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

1.4.3 Supressão de árvore em área pública acima de 14 metros de altura, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

1.4.4 Supressão de árvore excepcional, de porte elevado, que requeira utilização

de guincho, com risco de queda, difícil acesso ou sobre a rede de energia com fornecimento pela contratada de todo o material e maquinário necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

1.5 Destocamento:

1.5.1 extração de parte basal do tronco e raízes de árvore anteriormente suprimida com fornecimento de todo material e maquinário necessário pela contratada para a realização dos serviços, aterro da vala descarte adequado do resíduo resultante.

1.6 Plantios:

1.6.1 plantio de muda arbórea fornecida pela prefeitura, incluindo abertura de cova, preenchimento com composto orgânico, adubação e colocação de tutor (OBS: a prefeitura fornece apenas a muda embalada, não se responsabilizando pela aquisição dos demais insumos como substrato, adubos e tutores/estacas).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em poda, supressão, extração de raízes e plantio de mudas fornecidas pelo município, justifica-se pela necessidade de manejo da vegetação em área urbana, a qual não possui a demanda satisfatoriamente atendida devido à precariedade de equipamentos e mão de obra especializada, sendo o serviço de extrema necessidade devido ao fato de muitos exemplares oferecerem risco de queda, podendo causar danos materiais e risco de vida.

2.2 O cuidado com as árvores mostrou-se imprescindível também para que elas mantenham um padrão de embelezamento urbano e climatização natural.

3.FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 Os serviços de manejo vegetal objetos do presente processo de contratação deverão ser executados no município de Sapucaia do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil.

3.2 Os serviços serão executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.2.1 os serviços serão executados a partir do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço;

3.2.2 é necessário considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

3.2.3 os operadores deverão utilizar motosserras licenciadas para a execução dos manejos;

3.2.4 a empresa deverá possuir responsável técnico com vínculo empregatício ou contratação para a finalidade de acompanhamento técnico;

3.2.5 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

3.2.6 realizar a destinação dos resíduos recicláveis que possam ser gerados pela empresa ou durante a execução dos serviços;

3.2.7 todos os serviços prestados deverão prever os custos de deslocamento, operacionais, descartes de resíduos, limpeza dos resíduos da via;

3.2.8 a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que

caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.2.9 o serviço de poda corte e extração de tocos deverá ser prestada por empregados devidamente treinados e credenciados pela Contratada durante a execução dos serviços e sem quaisquer ônus adicionais. Não poderão operar os equipamentos sem conhecimento para tal;

3.2.10 será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização do serviço de poda, corte e extração de tocos, como exemplo arcar com todos os custos que se fizerem necessários para viabilizar a retirada satisfatória dos tocos e descarte do material resultante;

3.2.11 correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de prestação do serviço, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

3.2.12 os serviços de extração de tocos quando requisitados, serão realizados após o serviço de supressão, uma vez que os tocos a serem extraídos serão em sua maioria resultado dos cortes da contratada, podendo ser realizados no mesmo dia;

3.2.13 ao extrair os tocos deverá proceder a um manejo cuidadoso na retirada das raízes, pois elas podem estar na estrutura dos prédios, neste caso deverá ser avaliada a melhor forma de extrair as raízes de forma que não abale a estrutura dos prédios entorno;

3.2.14 todos os resíduos resultantes deverão ser removidos do local e a contratada deverá providenciar o destino adequado não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados;

3.2.15 o local em que estiver sendo realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e para garantir a segurança de pedestres, veículos e animais;

3.2.16 antes do início dos serviços, deverá ser constatada a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na árvore a ser podada. Caso da existência, além dos equipamentos de proteção o empregado deverá utilizar roupas protetoras contra insetos;

3.2.17 deverá ser observado a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão;

3.2.18 deverá ser evitada a poda das árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução das aves silvestres, salvo os casos de poda emergencial, onde o manejo não pode ser adiado e seria plenamente justificado.

3.3 - Devem ser obrigações da CONTRATADA:

3.3.1 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários;

3.3.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.3.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.3.5 apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

3.3.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.3.7 atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

3.3.8 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.3.9 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.3.10 relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.3.11 impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.3.12 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.3.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, podendo a contratada apenas utilizar-se de maquinário de terceiros quando houver a necessidade do serviço especializado, estando sob sua responsabilidade à guarda e operação deste equipamento.

3.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa terceirizada especializada em procedimentos de supressão e podas, pois o serviço a ser realizado, necessita de pessoal com preparação técnica e equipamento adequado, uma vez que o município não dispunha no quadro de servidores, pessoal qualificado para tal demanda,

considerando também à necessidade de compras de ferramentas apropriadas para execução dos serviços (motosserras, podadores etc.) e maquinário específico (caminhão plataforma com cesto aéreo), sendo assim menos dispendioso para tal demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Garantia: a empresa obriga-se a garantir os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação feita pela contratante sob pena dos sanções previstas em lei e ou no contrato;

5.4 Documentação: para fins de habilitação neste certame, a empresa candidata deverá apresentar os documentos que seguem nos prazos estabelecidos em edital.

5.5 Habilitação Jurídica:

5.5.1 Registro público, no caso de empresário individual;

5.5.2 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso Sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

5.5.3 A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa e verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado;

5.6 – Habilitação Fiscal:

5.6.1 Prova da inscrição no cadastro Geral de Pessoal Jurídica (CNPJ / ME);

5.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.6.3 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrado pela secretaria da Receita Federal do Brasil, RFB e quanto a dívida ativa na união e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.6.4 Prova da regularidade com a Fazenda estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.6.5 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços (FGTS)

5.7 - Regularidade trabalhista:

5.7.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito;

5.8 – Qualificação Técnica:

5.8.1 Anotação/registro de Responsabilidade Técnica em nome do profissional habilitado e responsável técnico pela CONTRATADA, vigente e emitida por

conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul de acordo com as atividades de natureza pertinente e compatível com objeto de contratação.

- 5.8.2** No caso de responsável técnico que não tiver seu registro original no Rio Grande do Sul, deverá obter o Visto em Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, com validade na data da apresentação da proposta, e apresentá-la para fins de Habilitação;
- 5.8.3** Para efetiva contratação, deverá ser apresentado documento em conformidade com item b) ou seja, emitido por Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.8.4** Registro da pessoa Jurídica em Conselho profissional em nome da empresa candidata atualizada e vigente.
- 5.8.5** Atestado de capacitação Técnica-operacional emitido em nome da empresa candidata deste certame, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter desempenho satisfatoriamente nas atividades de natureza pertinente e compatível com objeto de contratação;
- 5.8.6** Declaração assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico da empresa candidata de que esta possui condições de atender as demandas deste certame;
- 5.8.7** Liberação e comprovante de regularidade do Ibama, para uso das ferramentas operacionais;
- 5.8.8** Estar de acordo com as normas regulamentadores (NRs) que habilitam trabalhos em Altura

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços será iniciada após a celebração do termo de contrato ou emissão do instrumento equivalente na forma que segue;

6.2 A unidade requisitante, por intermédio do Gestor do Contrato, encaminhará os empenhos emitidos, autorizando a execução dos trabalhos;

6.3 A contratante deverá providenciar e fornecer a contratada a autorização para o MANEJO DE PODA, CORTE e EXTRAÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES junto ao Órgão Municipal;

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Miguel Meinen Sperling, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia do Sul, matrícula 7159, miguel.sperling@sapucaiaodosul.rs.gov.br

FISCAL DO CONTRATO: Brunislau Garcia Glovacki, Técnico Municipal – Engenheiro Agrônomo, matrícula 5983, dilca@sapucaiaodosul.rs.gov.br

7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da

Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: ____/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ (Hum milhão, cento e sessenta e seis mil, noventa e três reais e trinta centavos). Conforme estimado no Anexo I.

Itens	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PODA ATÉ 8 METROS	400	R\$ 386,83	R\$ 154.733,33
2	PODA DE 8 METROS A 14 METROS	200	R\$ 487,03	R\$ 97.406,66
3	PODA ACIMA DE 14 METROS	80	R\$ 646,70	R\$ 51.736,00
4	PODA EXCEP COM GUINCHO	50	R\$ 1.873,33	R\$ 93.666,66
5	SUPRESSÃO ATÉ 8 METROS	400	R\$ 579,69	R\$ 231.878,66
6	SUPRESSÃO DE 8 A 14 METROS	200	R\$ 877,10	R\$ 175.420,00
7	SUPRESSÃO ACIMA DE 14 METROS	100	R\$ 1.349,40	R\$ 134.940,00
8	SUPRESSÃO EXCEP C/ GUINCHO	50	R\$ 2.226,66	R\$ 111.333,33
9	EXTRAÇÃO TOCOS E RAIZES	50	R\$ 2.158,33	R\$ 107.916,66

10	PLANTIO DE MUDAS	100	R\$ 70,62	R\$ 7.062,00
	TOTAL			R\$ 1.166.093,30

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto as empresas **MARIO TERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ 33.099.248/0001-00; **ANA TERRA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ 04.582.259/0001-49 e **TERRA GEO SOLUÇÕES A E GEOTECNOLOGIAS** CNPJ 32.855.576/0001-27;

11 – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogador, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários."

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

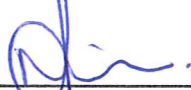
14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 1479.

Sapucaia do Sul, 21 de julho de 2023



Gerri Roni Bergamo - 202936
Agente Municipal



Rodrigo Luiz Ferreira – 5821-02
Secretário Municipal de Meio Ambiente – em Substituição